

ANEXO XII

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente anexo apresenta os requisitos, fases, ações, prazos e responsabilidades que norteiam a implantação dos serviços ofertados: A entrega, configuração, instalação, customização, ativação e migração dos equipamentos deverão ser executadas pelo CONTRATADO de modo a permitir o pleno funcionamento da solução em ambiente de produção, consentâneo com todos os requisitos exigidos e prazos estabelecidos neste Edital, incluindo características funcionais dos produtos e a integração com o núcleo de redes locais existente no CAPGV.

De modo a detalhar os requisitos de implantação dos equipamentos, este anexo abrange os seguintes tópicos:

- Requisitos gerais para o CONTRATADO;
- Requisitos de qualificação;
- As macro fases da implantação, a saber:
 - Entrega e conferência dos componentes da solução;
 - Homologação de funcionalidades da solução em ambiente de laboratório;
 - Período de funcionamento experimental;
 - Implantação da solução em ambiente de produção.
- Cronograma com prazos e interdependências mínimas obrigatórias entre fases e ações para realização da implantação.

Todos os requisitos apresentados devem ser integralmente atendidos pelo CONTRATADO. O não atendimento a qualquer dos requisitos apresentados, no todo ou em parte, sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas em contrato, e às eventuais medidas legais cabíveis.

1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços de implantação das soluções contratadas são compostos da gerência da implantação, instalação, configuração, customização, ativação, migração, documentação, suporte técnico, logístico e gerência da solução de todos os componentes dos serviços de comunicação integrada com Unidades Distribuídas, Postos e com a Rede Parceiros, além do repasse de conhecimento para que a equipe técnica do BANCO.

Todas as atividades relacionadas à Implantação da Solução serão prestadas nas instalações do CAPGV (Site Primário e Site Secundário), Postos de Crédito, nos Parceiros e nas Unidades Distribuídas sempre em horário não comercial, a fim de não impactar o funcionamento, ou a critério do Banco, listadas no **Anexo VIII - Endereços e Velocidades** do Edital.

As atividades de implantação previstas até o final do Período de Funcionamento Experimental deverão ser realizadas nas dependências do BANCO em Fortaleza-CE, sendo permitido que a equipe técnica do CONTRATADO seja assistida remotamente por outros técnicos ou equipes quando se tratar do suporte direto do fabricante dos equipamentos.

Todas as atividades relacionadas à implantação ocorrerão sob a responsabilidade e expensas do CONTRATADO, sem nenhum ônus adicional para o BANCO, cabendo a este somente o apoio técnico e a avaliação dos resultados, nos termos previstos neste Edital.

Todos os componentes de *hardware/licenças* e *software* requeridos para atender as funcionalidades exigidas neste Edital, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da solução e deverão ser fornecidos devidamente licenciados pelo CONTRATADO, de acordo com definição do BANCO.

O CONTRATADO deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, dos processos, testes, homologação, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos

e prazos, incluindo planos de trabalho, cronogramas, atas de reuniões, de modo a compor documentação (“*as built*”) a ser entregue ao BANCO no final da implantação.

O CONTRATADO será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de problemas relacionados aos serviços de implantação dos componentes das suas soluções objeto do Edital. Caso o diagnóstico aponte para problemas não relacionados aos componentes da solução, o BANCO deverá executar os procedimentos necessários, desde que devidamente comprovado pelo CONTRATADO, a critério do BANCO.

O BANCO se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações, prazos e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo ao CONTRATADO adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que essas não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos.

O CONTRATADO deverá apresentar ao BANCO em reunião própria e no prazo definido no Cronograma de Atividades deste anexo, após a assinatura do contrato, documento que balizará o acompanhamento de todo o projeto de implantação, em formato *Microsoft Project*. Este documento deverá detalhar todas as fases, atividades, ações, recursos envolvidos (humanos e materiais), prazos, interdependências entre fases, atividades e ações, linha crítica temporal do projeto e quais serão os produtos gerados para cada fase, atividade e ação (EAP).

Ao BANCO será reservado o direito de propor modificações nesse documento, no sentido de melhor atender ao bom andamento dos trabalhos ou à própria conveniência do BANCO.

Caberá ao CONTRATADO acolherem as demandas com relação aos pedidos de modificação nesse documento, que poderão ocorrer a qualquer tempo ao longo da execução da implantação, sem, em nenhuma hipótese, acrescentar qualquer custo adicional para o BANCO com respeito à solução proposta.

A implantação dos serviços contratados somente poderá ser iniciada após a aprovação por parte da equipe técnica do BANCO.

2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA O CONTRATADO

O CONTRATADO deverá possuir experiência e estar qualificadas a prestar adequadamente os serviços de implantação de todos os componentes.

O CONTRATADO, ou uma das empresas integrantes do consórcio formado para participação na licitação, poderá contar com o apoio técnico direto do fabricante dos componentes fornecidos no escopo do Edital, devendo arcar com todas as despesas decorrentes da solicitação do referido apoio, inclusive com os custos de comunicação relacionados à abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

O CONTRATADO deverá alocar profissionais em quantidade e com a capacitação adequada para desenvolver as atividades de implantação, contemplando as fases de: levantamento das informações necessárias, desenho da solução, entregas, instalação, configuração, customização dos componentes e documentação.

Os profissionais que realizarão os serviços de projeto e desenho relacionados com as atividades de concepção, planejamento e gerência de implantação da solução proposta, poderão ser funcionários ou sub-contratados da empresa CONTRATADA e deverão possuir a devida certificação, conforme solicitado no presente Anexo.

A equipe a ser alocada pelo CONTRATADO como responsável pelas atividades relacionadas à instalação da Solução SASE (Site Primário, Site Secundário e Unidades Distribuídas), deverá contar com, no mínimo, os seguintes profissionais, todos com nível superior completo:

- 01 (um) Gerente de projeto;
- 01 (um) Consultor em redes convergentes;
- 01 (um) Especialista na solução SDWAN;
- 01 (um) Especialista em Segurança da Informação (SSE);

Para as demais equipes responsáveis por atividades técnicas de menor complexidade relacionadas à implantação da solução em cada unidade, não será necessária a apresentação de quaisquer comprovantes de qualificação ou certificação técnica dos seus componentes. Caberá ao CONTRATADO garantir o perfil técnico adequado para esses profissionais, haja vista a responsabilidade final pela prestação do serviço ser do próprio CONTRATADO.

Todas as despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas operacionais da equipe alocada ocorrerão a expensas do CONTRATADO.

O BANCO oferecerá acomodação no local de trabalho, incluindo estações de trabalho, acesso físico às suas instalações e identificação através de crachás, bem como autorização e acesso aos recursos computacionais e apoio técnico às atividades de coordenação e gerência da implantação, desde que absolutamente dentro do escopo das atividades da equipe do BANCO e a seu critério.

Quando do afastamento de algum membro da equipe de Implantação ou residente, o CONTRATADO deverá informar ao BANCO de imediato, juntamente com toda a documentação do outro membro que fará a substituição.

Não será permitido o acúmulo de funções entre os membros das equipes.

2.1 Qualificação do Gerente de Projetos

O CONTRATADO deverá indicar um Gerente de Projetos do seu quadro de funcionários ou contratado da empresa, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e implantação da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados neste Edital.

O Gerente de Projetos deverá possuir certificação PMP – *Project Management Professional* do PMI – *Project Management Institute* ou possuir MBA – *Master of Business Administration* em Gerência de Projetos. Os documentos de certificação devem ser apresentados na versão original.

O Gerente de Projetos deverá possuir experiência, com documentação oficial comprobatória, em projeto(s) de cliente(s) de grande porte, relacionados à implantação de infraestrutura de redes.

A referida experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de documento(s) timbrado(s), emitido(s) por cliente(s), contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços, área responsável da parte do cliente, nome e telefone para contato por parte do cliente e avaliação sucinta dos resultados quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto, com destaque para o gerenciamento do mesmo.

2.1.1 Atribuições do Gerente de Projetos

O Gerente de projetos deverá atender prontamente a todas às demandas do BANCO relacionadas ao fornecimento de informações e documentação atualizada sobre a implantação da solução, desde que inseridas no escopo de suas atribuições. Dentre as atribuições do gerente de projetos estão:

- Criação e manutenção do plano de implantação da solução, a ser homologado pelo BANCO, de acordo com os parâmetros definidos neste Anexo;
- Controle do escopo e do cronograma, de acordo com o plano de implantação;
- Controle da qualidade, monitorando e relatando os resultados obtidos na implantação;

- Gerenciamento da equipe CONTRATADA quanto ao desempenho nas atividades da implantação;
- Garantia da geração, coleta e distribuição das informações, sobre as atividades da implantação, para a equipe do BANCO;
- Identificação, análise, planejamento a respostas e monitoramento e controle dos riscos relativos às atividades de implantação;
- Criação e manutenção de documentação relacionada à implantação, nos termos descritos no edital.

2.3 Qualificação do Consultor em Redes Convergentes

O CONTRATADO deverá indicar o Consultor em Redes Convergentes do seu quadro de funcionários ou contratado da empresa que será responsável por conceber, planejar e implementar a solução de REDE WAN. Este profissional deverá ter conhecimento em roteamento IP, QoS (*Intserv* e *Diffserv*), VoIP, telefonia IP, IP *multicasting*, *Traffic Engineering*, BGP, Internet, VPN, Wireless e MPLS.

O Consultor em Redes Convergentes deverá possuir uma das seguintes certificações (ou superiores) (dentro da validade, quando aplicável):

- *Cisco Certified Internetwork Professional* – CCIP, emitida pela “Cisco Systems, Inc.” há pelo menos 1 (hum) ano ou equivalente da Cisco;
- *Cisco Certified Network Professional* – CCNP Routing and Switching (ou superior), emitida pela “Cisco Systems, Inc.”, há pelo menos 1 (hum) ano;
- *Cisco Certified Network Professional* – CCNP Enterprise (ou superior), emitida pela “Cisco Systems, Inc.”, há pelo menos 1 (hum) ano;

Os documentos de certificação devem ser apresentados na versão original.

O Consultor em Redes Convergentes deverá ter experiência comprovada em trabalhos de projeto, implantação e “troubleshooting” de redes realizados em projeto(s) de cliente(s) de grande porte, com apresentação de documento timbrado emitido pelo(s) cliente(s) contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços, área responsável da parte do cliente, nome e telefone para contato por parte do cliente e avaliação sucinta dos resultados.

2.4 Qualificação do Especialista na Solução SD-WAN

O CONTRATADO deverá indicar Especialista na Solução SD-WAN do seu quadro de funcionários ou contratados da empresa que será responsável por apoiar o consultor nas atividades de implementação e integração da solução ofertada.

O Especialista em SD-WAN deverá possuir certificações (dentro da validade, quando aplicável) emitida pelo fabricante ofertado na solução de SD-WAN em nível profissional ou superior.

Os documentos de certificação devem ser apresentados na versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

O especialista em SD-WAN deverá ter experiência comprovada em trabalhos de implantação e “troubleshooting” de rede(s) realizado(s) em projeto(s) de cliente(s) de grande porte, com apresentação de documento timbrado emitido pelo cliente contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços, área responsável da parte do cliente, nome e telefone para contato por parte do cliente e avaliação sucinta dos resultados.

O Especialista em SD-WAN deverá contar ainda com declaração ou certificado emitido pelo próprio fabricante da solução, atestando a capacidade técnica do mesmo para implantação da

solução ofertada. Além de contar com experiência comprovada na implantação da solução ofertada.

2.5 Qualificação dos Especialistas em Segurança da Informação

Os CONTRATADOS deverão indicar Especialista em Segurança da Informação do seu quadro de funcionários ou contratados da empresa que será responsável por apoiar o consultor nas atividades de implementação e integração da solução ofertada.

Os Especialistas em Segurança deverão ter experiência comprovada em trabalhos de implantação e “*troubleshooting*” de rede(s) realizado(s) em projeto(s) de cliente(s) de grande porte, com apresentação de documento timbrado emitido pelo cliente contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços, área responsável da parte do cliente, nome e telefone para contato por parte do cliente e avaliação sucinta dos resultados.

Os Especialista em Segurança da Informação deverão contar ainda com declaração ou certificado emitido pelo próprio fabricante da solução, atestando a capacidade técnica do mesmo para implantação da solução ofertada. Além de contar com experiência comprovada na implantação da solução ofertada.

Todos os documentos de certificação devem ser apresentados. As comprovações e certificações da equipe de implantação deverão ser apresentadas na fase de assinatura contratual.

O Especialista em Segurança da Informação para solução SSE deverá possuir certificações (dentro da validade, quando aplicável) além de:

- 1) Formação Acadêmica: Curso Superior completo em Tecnologia da Informação, Sistemas da Informação, Segurança da Informação ou correlatos, ou Curso Superior completo em qualquer área de formação acrescido de pós-graduação na área de informática e seus correlatos;
- 2) Deve possuir experiência profissional comprovada de 5 (cinco) anos na área de Tecnologia da Informação e 02 (dois) anos de atuação na identificação e análise de problemas, bem como administração, gerenciamento, monitoramento, instalação e configuração de soluções de Segurança da Informação de mercado;
- 3) Deve possuir, pelo menos, uma das certificações a seguir:
 - Information Security Management Expert baseada na ISO/IEC 27001
 - Certified Information Systems Auditor (CISA)
 - ISC² Certified Information System Security Professional – CISSP
 - GIAC Information Security Professional Certification (GISP);
- 4) Deve possuir certificação técnica em nível *Engineer* ou *Professional*, para a plataforma **SSE** ofertada;

3 MACRO-FASES DA IMPLANTAÇÃO

3.1 Características Gerais

O gerente de projeto do CONTRATADO deverá reportar-se ao gestor de projeto do BANCO responsável pelo acompanhamento da implantação da solução a conclusão em cada macro-fase.

Imediatamente após o recebimento do comunicado de conclusão, o BANCO definirá dia e hora para realização de encontro de homologação para decidir sobre o aceite de finalização da macro-fase. Este encontro contará com a presença mínima dos seguintes profissionais:

Gerente de projeto (CONTRATADO);
Representante da equipe técnica (CONTRATADO);
Gerente de projeto (BANCO);
Representante da equipe técnica (BANCO);

Em caso de não aceitação de conclusão, o CONTRATADO fica obrigado a adotar medidas imediatas visando corrigir quaisquer situações que possam estar impedindo a devida finalização da macro-fase.

Semanalmente deverão ocorrer reuniões de acompanhamento da implantação dos serviços, sendo que poderão ocorrer reuniões extraordinárias quando o BANCO julgar necessário, contando, no mínimo, com a presença do Gerente de Projetos e de Especialista Técnico do CONTRATADO e do BANCO.

O BANCO emitirá, ao final de cada macro-fase homologada como concluída, um termo de aceitação específico.

3.2 Entrega e conferência dos componentes da solução

No mínimo, todos os componentes relacionados à Solução (Hardware, Software, Licenças, Documentação Técnica, etc.), necessários para o início do Período Funcionamento Experimental, tanto os equipamentos Concentradores como equipamentos para montagem do(s) Piloto(s), deverão ser entregues e conferidos nas instalações do Banco, localizada no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV), situado no município de Fortaleza-Ce. Os demais componentes, relativos às outras unidades deverão ser entregues nos locais listados no **Anexo VIII - Endereços e Velocidades** do Edital, sem custos adicionais ao Banco. O CONTRATADO deverá solicitar a revalidação de cada endereço antes do envio e atividade de implantação.

O Banco emitirá o **Termo de Entrega e Conferência (TEC)** após a entrega e conferência de todos os componentes para o PFE.

3.3 Período de Funcionamento Experimental (PFE)

Este período consiste na continuidade do funcionamento da solução, quando a mesma será colocada em operação no ambiente de produção do CAPGV em caráter **piloto**, com aprofundamento da verificação das características funcionais, sistêmicas e de operação.

Deverá ser realizada a montagem física dos componentes da solução proposta, incluindo a eventual realocação de equipamentos que compõe a atual infraestrutura de redes locais do CAPGV e Site Secundário e unidade(s) Piloto(s) no município de Fortaleza-CE;

Quando todas as pendências forem eliminadas, será marcado o início de um período considerado parte do PFE e denominado **Período Sem Falhas - PSF**, que se estenderá pelo

tempo definido no Item 4 – Cronograma de Atividades deste anexo, no qual os produtos não deverão apresentar falhas de qualquer natureza ou quaisquer outras condições em desacordo com as exigências técnicas para a solução.

Toda vez que for detectada uma nova falha ou condição em desacordo com as exigências técnicas para a solução, o **Período Sem Falhas - PSF** será reiniciado.

O encerramento desta etapa será marcado pela emissão por parte do BANCO do **Termo de Aceitação Provisória (TAP)**, atestando a qualidade e adequação preliminar da solução às necessidades especificadas (incluindo a solução de gerência, composta pelos sistemas de monitoração/gerência, controle e orquestração, técnicos residentes e demais componentes da solução ofertada, permitindo o avanço na sequência dos trabalhos prevista no plano de implantação.

O BANCO definirá o encerramento desta etapa através de comunicação formal ao CONTRATADO, permitindo o avanço dos trabalhos para a etapa seguinte.

3.3.2 Período de Funcionamento Experimental (PFE) - Solução de Gerência e SASE

Sob responsabilidade do CONTRATADO deverá ser implantada, em parceria com o BANCO, toda a solução de Datacenter capaz de atender todas as unidades remotas, a critério do BANCO, em caráter experimental, funcionando em produção e implementando todos os requisitos deste Edital, quando aplicáveis.

Durante o **PFE**, deverão ser eliminadas todas as pendências de qualquer natureza (qualidade da documentação técnica dos equipamentos, instalação, ativação, funcionamento, *templates* de configuração, gerenciamento, testes de contingência, alocação da equipe NOC/SOC, etc.) que porventura existirem, sendo que o início do **Período Sem Falhas - PSF**, descrito a seguir, se prolongará até que isso ocorra efetivamente.

O início do **Período Sem Falhas** da solução SASE e de gerência/controle/orquestração (Datacenter ou nuvem) dar-se-á antes do BANCO emitir o **Termo de Implantação do Serviço (TIS)**, que atesta que o serviço instalado no Datacenter ou na unidade remota encontra-se implantado e funcional, conforme critérios detalhados no corpo deste edital e de acordo com os requisitos exigidos na prestação do serviço.

3.4 Treinamentos/Repases de Conhecimento

Os treinamentos/Repases de Conhecimento presenciais devem ser ministrado nas dependências do Banco do Nordeste, no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas – CAPGV, localizado na Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Passaré, em Fortaleza-CE, em datas e horários definidos posteriormente pelo Banco.

As despesas decorrentes desses serviços de treinamentos/repases (instrutores, confecção do material didático e laboratórios) serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

O material didático deve ser fornecido em mídia impressa ou em mídia eletrônica, em formatos padrão de mercado (PDF, DOC, HTML ou PPT).

Os treinamentos/repases de conhecimento deverão ser ministrados durante ou imediatamente após a implantação, a critério do Banco, pelo CONTRATADO ou por empresa contratada por este;

O CONTRATADO deve fornecer Repasse de Conhecimento das soluções de SSE (*Security Service Edge*) e SD-WAN (*Software Defined Wide Area Network*), para até 15 (quinze) colaboradores indicados pelo Banco e outras 10 pessoas transmitindo remotamente via Teams onde será gravado pelo Banco do Nordeste como forma de treinamento e documentação para os profissionais internos, contemplando, no mínimo, instalação, configuração, gerenciamento e resolução de problemas para a solução de SSE ofertada.

A carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada Solução (SSE e SD-WAN), respeitando o limite de 4 (quatro) horas por dia.

3.5 Implantação da Solução em Ambiente de Produção

Será realizada pelo CONTRATADO, com acompanhamento pela equipe do BANCO, a implantação de todo o restante da solução, contemplando as diversas Unidades do BANCO, Postos de Crédito e Parceiros atendidos por este Edital, funcionando em produção e implementando todos os requisitos aplicáveis. Essa implementação deve levar em conta as necessidades do BANCO e as melhores práticas recomendadas pelo fabricante de cada solução ofertada.

O CONTRATADO deverá realizar a integração dos componentes para o Data Center com a rede LAN do CAPGV e componentes das soluções atuais, que serão substituídas, de forma que não gerem incidentes ao ambiente do Banco.

Durante a implantação da Solução SD-WAN, a nova solução deverá permitir que sites que já possuem a nova solução SD-WAN continuem se comunicando com os sites que ainda não a possuem (ou que estejam em contingência, via comunicação MPLS);

O CONTRATADO deverá possuir experiência e estar qualificadas para implantar adequadamente todos os componentes da solução ofertada, assim como garantir que durante a implantação, migração/integração da nova solução e a existente no Banco não ocorram impacto na comunicação WAN dos Data centers, Unidades Distribuídas, Parceiros e Postos (além das janelas disponibilizadas para tais atividades). As atividades de migração poderão iniciar dentro do horário comercial, mas a desconexão da solução atual pode ocorrer fora do horário comercial, a critério do Banco, para não impactar as unidades distribuída.

Na implantação de todos os componentes fornecidos no escopo desta contratação, deverão ser realizadas pelo CONTRATADO, com acompanhamento pelo BANCO, as seguintes atividades:

- Montagem física dos componentes da solução proposta, incluindo a eventual realocação de equipamentos que compõe a atual infraestrutura de redes locais do Site Primário, Site Secundário e unidades/postos;
- Eventuais adaptações, atualizações, ou quaisquer outras intervenções nos componentes da proposta técnica, necessárias ao perfeito funcionamento da solução;
- Controle e documentação dos ativos de rede de cada unidade.

O Banco emitirá o **Termo de Implantação de Serviço (TIS)** após a implantação dos componentes para cada Unidade Distribuída.

Ao final do Contrato, o CONTRATADO, **mediante solicitação formal do Banco**, deverá desinstalar seus componentes dos serviços oferecidos, incluindo CPE, appliance sd-wan, firewall, etc. implantados nas Unidades, Posto de Crédito ou Parceiro.

O Banco emitirá o **Termo de Encerramento do Serviço (TES)** após a desinstalação desses componentes.

O **Termo de Aceitação Definitiva (TAD)** será emitido após a efetiva implantação e documentação de todo o restante da solução e realização das atividades descritas acima, a critério do BANCO:

- O **TAD** não isenta o CONTRATADO das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos produtos. A emissão do **TAD** não terá caráter de atestado de capacidade técnica.
- No **TAD** poderão constar, como anexos, os testes realizados e os resultados obtidos e validados pelo BANCO, nas etapas de homologação da solução, se o CONTRATADO assim o desejar.

4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O CONTRATADO deverá considerar o cronograma de eventos e prazos, abaixo apresentado, no planejamento das atividades e alocação de recursos humanos e financeiros para implantação da solução.

Os prazos apresentados são considerados como máximos, não impedindo, pois, que os eventos sejam cumpridos em prazos menores. Entretanto, o descumprimento destes prazos acarretará a adoção por parte do BANCO das sanções previstas em contrato.

4.1 Cronograma

No.	EVENTO	RESPONSÁVEL		PRAZO
		BANCO	CONTRATADO	
1	Assinatura do Contrato	X	X	0
2	Planejamento do Projeto			
2.1	Reunião Inicial para Planejamento do Projeto de Implantação	X	X	Até 3 (três) dias úteis após o evento 1
2.2	Conhecimento do ambiente tecnológico do Banco	X	X	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 2.1
2.3	Entrega da versão inicial do Plano de Implantação e Plano de Gerenciamento do Projeto		X	Até 10 (dez) dias corridos após o evento 2.2
2.4	Validação da versão inicial do Plano de Implantação e Plano de Gerenciamento do Projeto	X	X	Até 3 (três) dias úteis após o evento 2.3
2.5	Entrega da versão final do Plano		X	Até 5 (cinco) dias úteis após

	de Implantação e Plano de Gerenciamento do Projeto			o evento 2.4
3	Entrega, Homologação, Período de Funcionamento Experimental			
3.1	Entrega, Instalação dos componentes para o funcionamento do PFE (incluindo a instalação de todos os equipamentos do Datacenter Primário e Secundário, dos sistemas de gerenciamento e alocação das equipes do NOC/SOC e Serviço SSE)		X	Até 70 dias corridos após o evento 1
3.2	Configuração e homologação da solução em ambiente isolado		X	Até 3 dias úteis após o evento 3.1
3.3	Configuração e homologação da solução em ambiente integrado - Piloto Unidade Distribuída e Posto de Crédito		X	Até 5 dias úteis após o evento 3.2
3.4	Homologação de requisitos e funcionalidades técnicas da solução para PFE		X	Até 5 dias úteis após o evento 3.3
3.5	Início do Período Sem Falhas (PSF)		X	Imediatamente após o evento 3.4
3.6	Término do Período Sem Falhas (PSF)		X	Até 5 dias corridos após o evento 3.5
3.7	Emissão do Termo de Aceite Provisório (TAP) e término do PFE	X		Até 1(um) dia útil após o evento 3.6
4	Implantação da Solução em Ambiente de Produção			
4.1	Instalação de todos os demais serviços nas Unidades Distribuídas		X	Até 110 dias corridos após o evento 1
4.2	Emissão do Termo de Implantação do Serviço – TIS	X		Até 2 dias úteis após cada Serviço instalado
4.3	Emissão do TAD25 - Termo de Aceitação Definitivo 25% -	X		Até 2 dias úteis após o TAP e conclusão da instalação de 25% do Total de Unidades
4.4	Emissão do TAD50 - Termo de Aceitação Definitivo 50% -	X		Até 2 dias úteis após conclusão da instalação de 50% do Total de Unidades
4.5	Emissão do TAD75 - Termo de Aceitação Definitivo 75% -	X		Até 2 dias úteis após conclusão da instalação de 75% do Total de Unidades
4.6	Emissão do Termo de Aceitação Definitivo - TAD	X		Até 2 dias úteis após conclusão da instalação de 100% do Total de Unidades
4.7	Início do Período de Assistência Técnica e Suporte Técnico		X	Imediatamente a emissão de cada TIS e TAP

4.2 Detalhamento da Implantação da Solução em Ambiente de Produção

Como planejamento do processo de implantação em produção, as Unidades atendidas pelo CONTRATADO serão subdivididas em Lotes de Implantação a critério do BANCO, a fim de facilitar o controle e acompanhamento da implantação.

As Unidades de todos os Lotes de Implantação que constam na tabela abaixo serão determinadas oportunamente pelo BANCO para cumprimento do cronograma de implantação.

No.	PRAZO	
	Termo de Aceitação Definitivo (TAD)	Grupo Total de Unidades por Lote
4.1.1	TAD 25%	25% das unidades de cada Lote de Implantação (TIR/TIS)
4.1.2	TAD 50%	50% das unidades de cada Lote de Implantação (TIR/TIS)
4.1.3	TAD 75%	75% das unidades de cada Lote de Implantação (TIR/TIS)
4.1.4	TAD 100%	100% das unidades (TIR/TIS).

Os Pagamentos dos Serviços mensais serão condicionados aos **Termos de Aceitação Definitivo (TAD)**.

O Pagamento da última prestação do serviço estará condicionado a emissão do **TES (Termo de Encerramento do Serviço)**.

Será considerada implantado o acesso/circuito do **Remoto** (seja ele Unidade Distribuída, Posto de Crédito e Parceiro) quando:

- a) Todos os circuitos de acesso, incluindo primário, secundário e terciário (exceto os Parceiros), e seus respectivos roteadores (CPEs), comutadores, firewalls, access points tiverem sido instalados (conforme exigido no **Anexo VII**);
- b) Constatação que a marcação de QoS entrante na rede da operadora está sendo mantida até a entrega no destino;
- c) Realizada toda a configuração do *appliance* SD-WAN da unidade e conexão com os 3 circuitos físicos (unidades distribuídas);
- d) Realizada redundância do SD-WAN com o roteador MPLS da unidade distribuída;
- e) Todo o tráfego sainte da Unidade estiver com a marcação de QoS definida pelo Banco na solução SD-WAN;
- f) As transações bancárias do sistema *online* puderem ser completadas com sucesso, dentro do tempo de resposta especificado (nas Unidades Distribuídas);
- g) For possível a navegação pela Intranet do BANCO, dentro do tempo de resposta especificado;
- h) Comunicação Teams, VoIP e de Vídeo serem realizadas dentro dos critérios de latência e *jitter* especificados no edital;
- i) A Internet puder ser acessada, dentro do tempo de resposta especificado;
- j) O correio eletrônico corporativo/e-mail puder ser acessado, dentro do tempo de resposta especificado;
- k) Os sistemas aplicativos embarcados na solução RDS (*Remote Desktop Service*) e/ou CITRIX puderem ser acessados, dentro do tempo de resposta especificado;
- l) Todas as funcionalidades descritas nos itens de “e” ao “k” puderem ser realizadas utilizando o serviço de comunicação fim-a-fim secundário e terciário da unidade;
- m) Disponibilidade para Integração com a solução SD-WAN na Unidades Distribuída;
- n) A Unidade estiver visível nos consoles de monitoração e sistemas de gerência de rede, podendo ser verificado todos os aspectos técnicos relacionados ao desempenho, disponibilidade e visibilidade de tráfego dos equipamentos fornecidos pelo CONTRATADO;

- o) Configuração dos appliances FWNG e conexões físicas/lógicas (Access Points e comutadores);
- p) A comunicação WAN/VPN's entre Postos de Crédito com os Firewalls do Data Center e comunicação Internet estejam estabelecidas;
- q) Instalação física/lógica dos Access Points e a comunicação do serviço WIFI (Postos) esteja disponível e visível na plataforma de gerenciamento;
- r) Todas as políticas de roteamento e balanceamento tenham sido aplicadas a critério do Banco, sempre respeitando o exigido no **Anexo VII - REQUISITOS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO** e **Anexo X - REQUISITOS DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**.

Será considerado implantado o serviço SD-WAN e SSE, além dos requisitos acima citados, quando:

- a) A Unidade estiver visível nos consoles de monitoração e gerências SD-WAN e SSE, podendo ser verificado todos os aspectos técnicos relacionados aos serviços, ao desempenho, disponibilidade e visibilidade de tráfego dos equipamentos fornecidos pelo CONTRATADO e visibilidade dos CPEs e componentes fornecidos pelos serviços de Comunicação de Rede WAN através de Circuitos de Internet e/ou MPLS, entre os Data Centers (CAPGV) e as Unidades Distribuídas, Postos de Crédito e Parceiros do BANCO
- b) Todas as políticas de roteamento, redundância, segurança e balanceamento tenham sido aplicadas a critério do Banco, sempre respeitando o exigido no **Anexo VII - REQUISITOS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO**.
- c) Toda a política de acesso à internet tenha sido configurada no ambiente SSE, tendo como base a política de acesso à Internet vigente no BANCO, considerando todos os perfis de acesso à Internet definidos na política de segurança.
- d) Todos os perfis de acesso remoto *Client-to-Site* (até 30 perfis) atualmente em uso no BANCO tenham sido migrados para a solução de ZTNA ofertada. Essa implementação deve levar em conta as necessidades do BANCO e as melhores práticas de acesso remoto recomendadas pelo fabricante da solução ofertada.
- e) Realizado o repasse de conhecimento para gerenciamento e operação dos serviços contemplados na solução SSE (Filtro de Conteúdo Web, Acesso remoto ZTNA, etc).
- f) Todo o tráfego sainte definido pelo Banco para ser processado pelo SSE já estiver sendo devidamente roteado (*breakout*) pelos links de Internet.
- g) Via Serviços de SSE, deverá ser capaz de visualizar as aplicações mais utilizadas, os usuários que mais estão utilizando estes recursos informando sua sessão, total de pacotes enviados, total de bytes enviados, URLs mais acessadas, categorias Web e ameaças identificadas;
- h) Via Serviços de SSE ou pela solução de SD-WAN, ser capaz de visualizar o *throughput* de dados utilizado pela rede da unidade distribuída ao serviço em nuvem;